



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**

**EDITAL Nº 8 / 2025 - PRG - CPPA (11.00.48.04)**

**Nº do Protocolo: 23074.074662/2025-35**

**João Pessoa-PB, 29 de Julho de 2025**

**EDITAL Nº 08 / 2025 - PRG - CPPA**

**EDITAL PRG/CPPA Nº 12/2024 (EDITAL CAPES Nº 10/2024)**

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTAS E PARA CADASTRO DE RESERVA DO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/UFPB  
- SEGUNDA CHAMADA -**

A COORDENADORA DE PROGRAMAS E DE PROJETOS ACADÊMICOS (CPPA), a partir da Coordenação vinculada à Pró-Retoria de Graduação, da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA (UFPB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e em conformidade com o Edital Capes nº 10/2024, de 28 de maio de 2024, a Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024, torna público o Edital PRG/CPPA Nº 08/2025 – Segunda Chamada –, tendo em vista o **EDITAL PRG/CPPA Nº 12/2024 para seleção de estudantes de cursos de licenciatura** para atuarem como pibidianos bolsistas e para cadastro de reserva no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) nos cursos de graduação da UFPB.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Iniciação à Docência (PIBID), conforme o Edital Capes nº 10/2024, é uma ação da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) e visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica durante a primeira metade do seu percurso formativo.

1.2 O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes bolsistas para atuarem (e também fazerem parte da lista de cadastro de reserva) no Programa de Iniciação à Docência (PIBID) junto aos cursos de licenciatura nas seguintes áreas: Artes Visuais, Música, Dança, Teatro, Sociologia, Ciências Agrárias, Língua Francesa, Pedagogia e Pedagogia - Educação do Campo.

1.3 Este Edital é regido pelas normas presentes no Edital Capes nº 10/2024, Portaria Capes 90/2024, de 25 de março de 2024 e, ainda, o Edital PRG/CPPA Nº 12/2024:

- Edital Capes nº 10/2024:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de->

conteudo/editais/29052024\_Edital\_2386922\_SEI\_2386489\_Edital\_10\_2024.pdf

- Portaria Capes 90/2024:

<https://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detalhar?idAtoAdmElastic=14542>

- Edital PRG/CPPA Nº 12/2024

[https://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pibid/arquivos/edital-id-pibid-2024\\_assinado.pdf](https://www.prg.ufpb.br/prg/programas/pibid/arquivos/edital-id-pibid-2024_assinado.pdf)

## 2. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar da seleção o(a)s estudantes regularmente matriculado(a)s nos cursos de licenciatura nas áreas citadas no **item 1.1** e que preenchem os seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
- b) ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- c) possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- d) possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID, conforme carga horária mensal estabelecida em edital.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 De **01 a 08/08/2025**, estarão abertas as inscrições para seleção e classificação de candidatos às vagas de bolsistas (bem como de cadastro de reserva) de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid) (Edital Capes nº 10/2024) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB), para exercer atividades conforme dispostas no referido edital, pelo prazo que durar o programa regido pelo Edital Capes supracitado, a partir de **setembro** do ano de 2025, ou a critério da CAPES.

3.2 As inscrições deverão ser efetuadas de forma eletrônica, pelo **Google Forms**, no link: <https://forms.gle/EqAQG53Yubihre7Y8>. Anexar a seguinte documentação, em formato PDF em arquivo único:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF ou cópia da situação cadastral do CPF (pode ser obtido gratuitamente no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>);
- c) Cópia do título eleitoral e comprovante eleitoral da última eleição ou certidão de quitação eleitoral (pode ser obtida gratuitamente no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/>);
- d) Histórico acadêmico atualizado, contendo o Coeficiente do Rendimento Acadêmico (CRA). Em caso de estudante no 1º período, apresentar histórico acadêmico do respectivo curso de graduação;

Obs: Dúvidas podem ser enviadas para o e-mail [dayse.moreira@academico.ufpb.br](mailto:dayse.moreira@academico.ufpb.br).

#### 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas vagas para bolsistas, conforme necessidade de cada Curso de Licenciatura, bem como para cadastro de reserva, conforme o quadro 1.

SUBPROJETO	NÚCLEO	VAGAS PARA BOLSISTAS	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA
Artes Visuais	campus I	-	05
Dança	campus I	-	10
Música	campus I	06	10
Teatro	campus I	05	05
Ciências Agrárias	campus III	-	10
Letras - Francês	campus I	-	02
Pedagogia	campus I	05	15
Pedagogia	campus IV	-	10
Pedagogia (Educação do Campo)	campus I	04	10
Sociologia	campus I	-	12

Quadro 1 - Distribuição das vagas entre os subprojetos

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação Institucional do Pibid divulgará no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>), a relação das inscrições deferidas, que atenderam aos requisitos previstos neste edital.

5.2 O processo de seleção terá como base o desempenho dos(as) candidatos(as) na prova escrita com base na bibliografia sugerida (Gadotti, M., BONITEZA DE UM SONHO: Ensinar-e-aprender com sentido, 2003, Edital Capes nº 10/2024 e Portaria Capes 90/2024).

5.3 A prova escrita terá duração de, no máximo, 3 horas e será realizada de forma presencial. A banca de avaliação será composta por 03 (três) professores da área do subprojeto correspondente ao curso do(a) candidato(a), escolhidos pelo(a) coordenador(a) do núcleo, incluindo o(a) mesmo(a). A média das três notas dos avaliadores será a nota da prova escrita. A nota mínima para aprovação no processo seletivo é 6,0.

5.4 Critérios de desempate: será dada preferência ao(a) candidato(a) que preencha as seguintes condições, obedecendo-se, respectivamente, a ordem dos itens a seguir:

- tenha maior idade;
- tenha concluído maior carga horária no curso, se persistir o empate;

- tenha maior coeficiente de rendimento acadêmico (CRA), caso ainda persista o empate.

5.5 Os locais de prova serão divulgados no dia **14/08/2025**, no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

5.6 Os resultados da seleção serão divulgados no dia **26/08/2025**, no site da UFPB, ambiente da PRG (<http://www.prg.ufpb.br/prg/prg/programas/pibid/>).

5.6 O(A)s primeiro(a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a)s preencherão as vagas de bolsistas ou cadastro de reserva, oferecidas no núcleo do subprojeto/curso para o qual se inscreveram.

5.6 A interposição de recurso (**Anexo 1**) quanto ao resultado do processo seletivo poderá ser feita no prazo de 2 (dois) dias contados a partir do dia subsequente à publicação dos resultados. O recurso deve ser dirigido à Coordenação Institucional do Pibid/UFPB, para o e-mail **dayse.moreira@academico.ufpb.br**.

## **6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**

6.1 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão os seguintes direitos: receber uma bolsa no valor de R\$700,00 mensais, concedida pela Capes, durante o período em que durar sua permanência ou conclusão no Programa.

6.2 O depósito do valor da bolsa é de responsabilidade da Capes e está condicionada à autorização de início e continuidade do programa pelo referido órgão governamental. O crédito da bolsa é realizado no mês seguinte ao de referência.

6.3 Receber orientação de caráter didático-pedagógico que se fizer necessária ao desempenho de suas atividades;

6.4 Receber certificado do período de participação no Programa.

6.5 O(A)s bolsistas selecionado(a)s para participar do Pibid terão as seguintes obrigações:

- participar das atividades definidas pelo projeto;
- dedicar-se, no período de vinculação ao projeto, ao mínimo de 40 horas mensais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- elaborar relatório semestral de suas atividades e entregá-lo nos prazos estabelecidos pelo(a) coordenador(a);
- participar de todas as atividades previstas no subprojeto/curso e no plano de atividades;
- atender às demandas que forem solicitadas pelo(a) coordenador(a), para o bom desempenho do subprojeto/curso;
- observar e atender às demais normas que forem estabelecidas pelo Colegiado Institucional de Formação de Professores e a Coordenação Institucional para o desenvolvimento do projeto e conduta como integrante do mesmo;
- apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos

seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela instituição;  
- participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

6.6 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir a rotina ou atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O(A) bolsista(a) terá que assinar um Termo de Compromisso, ao aderir a bolsa, por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

7.2 O(A) bolsista que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, também fará jus ao recebimento da bolsa, desde que não possua relação de trabalho com a UFPB ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto/curso.

7.3 No caso de estudantes da Licenciatura em Pedagogia do Campo, dadas as especificidades territoriais onde se localizam as escolas do campo, admitir-se-á o vínculo empregatício ou estágio remunerado com a escola na qual serão desenvolvidas as atividades do subprojeto.

7.4 É **vedado** aos participantes do projeto:

- receber bolsa quando for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;
- acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública (exceto bolsa do Prouni; auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras);
- receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

7.5 O(A) bolsista terá a bolsa **suspensa** nos seguintes casos:

- afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;
- suspensão formal do projeto, ou subprojeto, por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades, que será feito pela Capes, com ofício encaminhado pela IES;
- para averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 83/2022 da Capes:
  - a) caso não seja constatado descumprimento a bolsa será reativada, fazendo jus a pagamento retroativo.
  - b) caso seja constatado descumprimento a bolsa será cancelada.

7.6 O(A) bolsista terá a bolsa **cancelada** nos seguintes casos, contudo, destaca-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial:

- afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;
- caso a licença ou o afastamento ocorram em função de maternidade, a bolsista terá a

continuidade da concessão do benefício. Para tanto, seu plano de atividades deverá ser adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

- inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 90/2024 da Capes;
- desempenho insatisfatório ou desabonador;
- trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso e, nesse caso, de conclusão de curso será considerada a data da colação de grau;
- término do prazo máximo de suspensão da bolsa sem o retorno do bolsista às atividades do projeto;
- encerramento do subprojeto ou projeto ou término do prazo máximo de concessão de bolsas;
- a pedido do(a) bolsista.

7.7 O(A) bolsista deverá cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas. O cadastro deve ser feito até o dia **26/08/2025**.

7.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Pibid/UFPB.

## 8. CRONOGRAMA

<b>Cronograma</b>	<b>Atividade</b>
29/07/2025	Publicação do edital
29 a 31/07/2025	Período para impugnação do edital
01 a 08/08/2025	Inscrição do(a)s candidato(a)s
11/08/2025	Publicação das inscrições deferidas
12 e 13/08/2025	Período para recurso das inscrições indeferidas
14/08/2025	Publicação definitiva das inscrições deferidas e dos locais de prova
18/08/2025	Processo seletivo (prova escrita)
21/08/2025	Homologação e divulgação do resultado do processo seletivo
22 a 25/08/2025	Pedido de recurso do resultado do processo seletivo
26/08/2025	Divulgação do resultado do recurso do processo seletivo

Quadro 2 – Cronograma de Atividades do Edital

*(Assinado digitalmente em 29/07/2025 08:26 )*  
ADRIANA EVANGELISTA RODRIGUES  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 1286545

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2025**, documento(espécie): **EDITAL**, data de emissão: **29/07/2025** e o código de verificação: **8317085dca**

**ANEXO 1 INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**



**EDITAL Nº 08 / 2025 - PRG - CPPA**

**EDITAL PRG/CPPA Nº 12/2024 (EDITAL CAPES Nº 10/2024)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga de bolsista (cadastro de reserva) no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (Pibid/UFPB), no subprojeto de \_\_\_\_\_, apresento recurso contra o resultado do processo seletivo, aberto pelo Edital Pibid 2024 – 2ª Chamada. Por meio deste, venho requerer vistas e revisão dos seguintes documentos:

- ( ) Documentos pessoais
- ( ) Prova escrita

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

---

---

---

---

João Pessoa, \_\_de \_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)